



PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 08, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Altera artigos da Resolução nº 2, de 7 de junho de 2022, que especifica.”

Art. 1º O artigo 9º da Resolução nº 02/2022 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 9º** No apoio ao Controle Externo, o controlador interno deverá organizar e executar, programação quadrimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial na unidade administrativa sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados especialmente para verificação do Controle Externo.”

Art. 2º O artigo 10 da Resolução nº 02/2022 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 10** O Controlador Interno deverá encaminhar a cada 04 (quatro) meses relatório geral de atividades ao Presidente da Câmara Municipal.”

Artigo 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio da Alegria, 26 de fevereiro de 2024.

Claudio Luiz Carvalho

Presidente

AS COMISSÕES
EM 23/02/2024
PRESIDENTE

À PROMULGAÇÃO

05/03/2024

Aprovação em Discussão
e Votação Única
05/03/2024